



"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, na forma que o servidor Sr. OMAR ESPINDOLA MOTA, especifica e dá outras providências."

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO ITAPREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere §2º, do art. 95, da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberal, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao Sr. OMAR ESPINDOLA MOTA, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, Nível I (H), junto à Secretaria Municipal de Estrut. Desc. E Administ., sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento (30).....	R\$	1.229,00
Quinquênio (05).....	R\$	1.229,00
VPI (Vantagem Pessoal Incorporada).....	R\$	1.229,00
Total da Remuneração	R\$	3.687,00

Art. 2º - A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal combinado com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do ITAPREVI, conforme Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de Setembro do ano de 2016.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaberal-GO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2016.

Magalhães Maria Rodrigues Gonçalves
Presidente Executiva - ITAPREVI
Dec. Nº 014/2013

Itaberal - GO, 14/09/2016
Magalhães Maria Rodrigues Gonçalves
Presidente Executiva - ITAPREVI
Dec. Nº 014/2013

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar do ITAPREVI.